O DIREITO EDUCACIONAL NO BRASIL

ROGÉRIO GONÇALVES LOPES

RESUMO

O direito educacional no Brasil refere-se ao conjunto de normas, leis e políticas que regem o sistema educacional do país. Ele estabelece os direitos e deveres de alunos, professores, gestores e demais agentes envolvidos na educação.

Um dos principais marcos legais do direito educacional no Brasil é a Constituição Federal de 1988, que estabelece a educação como um direito de todos e um dever do Estado. Ela assegura o acesso à educação de qualidade, a igualdade de oportunidades, a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber.

Além disso, o direito educacional no Brasil conta com leis complementares como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 1996, que estabelece as bases e diretrizes para a educação brasileira, determinando a estrutura e organização do sistema de ensino.

Outro aspecto relevante do direito educacional no Brasil é a garantia de inclusão e equidade, com medidas que visam combater a discriminação e as desigualdades no acesso à educação. É dever do Estado promover a igualdade de condições para o acesso e

permanência na escola, assegurando adaptações curriculares, atendimento educacional especializado e outros recursos necessários para a inclusão de pessoas com deficiência, por exemplo.

O financiamento da educação também é abordado no direito educacional, determinando que o Estado deve garantir recursos públicos necessários para a oferta de uma educação de qualidade. Nesse sentido, estão previstos os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), que busca promover a redistribuição de recursos para assegurar a equidade na oferta educacional.

Em suma, o direito educacional no Brasil busca garantir o acesso, a qualidade e a equidade no sistema educacional, estabelecendo direitos e responsabilidades de todos os envolvidos nesse processo. O cumprimento dessas normas é fundamental para a promoção da educação como um direito humano fundamental e para o desenvolvimento social e econômico do país.

PALAVRAS-CHAVE: EDUCAÇÃO; EQUIDADE; INCLUSIVA; QUALIDADE.

1. INTRODUÇÃO

Direito educacional é um ramo do direito que trata das questões relacionadas ao direito à educação. Envolve uma série de normas e princípios legais que garantem a todos o acesso à educação de qualidade, equidade e inclusiva.

O direito educacional abrange tanto a legislação nacional quanto as normas internacionais relacionadas à educação. No Brasil, por exemplo, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que a educação é um direito de todos e um dever do Estado, com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Além da Constituição, existem outras leis específicas, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que estabelece as diretrizes para a organização e o funcionamento do sistema educacional brasileiro. Também existem legislações estaduais e municipais que complementam as normas gerais.

O direito educacional também abrange questões como a inclusão de pessoas com deficiência, o acesso à educação infantil, básica e superior, a garantia de recursos e estrutura adequados às instituições de ensino, a proteção dos direitos dos estudantes e dos profissionais da educação, entre outros.

A área do direito educacional também pode abranger casos de violação do direito à educação, como evasão escolar, falta de vagas, discriminação e exclusão social, e atuar na defesa dos interesses dos estudantes e da qualidade do ensino.

Em suma, o direito educacional tem como objetivo garantir a todos o acesso à educação de qualidade, respeitando os direitos individuais e coletivos, promovendo a igualdade de oportunidades e contribuindo para o desenvolvimento humano e social.

"A educação é um direito de todos, com abrangência universal.

Segundo a Declaração Universal dos Direitos Humanos em seu 26º artigo, a educação primária é obrigatoriamente gratuita para todos, independentemente da idade, a pessoa pode ter acesso à educação e à alfabetização."

José Afonso da Silva, (2016 p. 121), "afirma que a democracia se realiza através da garantia de uma sociedade caracterizada pela realização de valores da

igualdade, liberdade e dignidade da pessoa humana."

2. DESENVOLVIMENTO

A educação inclusiva é um modelo educacional que busca garantir o acesso e a participação de todos os estudantes, seja qual for a sua condição física, intelectual, social, emocional ou cultural. É um conceito baseado no respeito à diversidade, que busca eliminar as barreiras que impedem o pleno desenvolvimento e inclusão de todos os alunos no sistema educacional.

Nesse contexto, a educação inclusiva visa promover um ambiente escolar que acolha e valorize as diferenças individuais, oferecendo recursos e estratégias pedagógicas adequadas para atender às necessidades de cada aluno. Isso envolve a adaptação de práticas, currículos e recursos educacionais de forma a garantir que todos os estudantes tenham igualdade de oportunidades de aprendizado e desenvolvimento.

A educação inclusiva vai além da integração dos alunos com deficiência no ensino regular, contemplando também questões de gênero, raça, etnia, classe social, orientação sexual e outras formas de diversidade. O objetivo é criar um ambiente de aprendizagem que estimule a convivência respeitosa, o diálogo intercultural e a promoção da igualdade de direitos para todos os estudantes.

Sim, o direito educacional abrange todas essas questões. Ele se refere ao conjunto de normas, princípios e políticas que garantem o direito à educação de qualidade para todos os indivíduos, independentemente de suas características, habilidades ou condições. Isso inclui a inclusão de pessoas com deficiência, garantindo que elas tenham acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, e abrange o acesso à educação infantil, básica e superior, assegurando que todas as pessoas tenham oportunidades de aprendizado ao longo de sua vida. O direito educacional visa promover a igualdade de oportunidades na educação e combater a discriminação, buscando o pleno desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo.

O direito educacional abrange todas essas questões. Ele se refere ao conjunto de normas, princípios e políticas que garantem o direito à educação de qualidade para todos os indivíduos, independentemente de suas características, habilidades ou condições. Isso inclui a inclusão de pessoas com deficiência, garantindo que elas tenham acesso a uma educação inclusiva e de qualidade, e abrange o acesso à educação infantil, básica e superior, assegurando que todas as pessoas tenham oportunidades de aprendizado ao longo de sua vida.

O direito educacional visa promover a igualdade de oportunidades na educação e combater a discriminação, buscando o pleno desenvolvimento das potencialidades de cada indivíduo.

Adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro 1948.

Todo ser humano tem direito à instrução. ...

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. ...

Os pais têm prioridade de direito na escolha do gênero de instrução que será ministrada a seus filhos.

A relação entre ética, cidadania e educação inclusiva é crucial para a construção de uma sociedade justa e igualitária. A ética trata de princípios e valores que orientam o comportamento humano, levando em consideração questões como respeito, solidariedade, equidade e justiça.

Ao promover a educação inclusiva, que visa garantir o acesso e a participação de todos os estudantes, independente de suas características individuais, a escola contribui para a formação de cidadãos éticos. Isso porque a inclusão possibilita o convívio e o aprendizado com a diversidade, fortalecendo valores como a valorização da diferença, a empatia e a atenção às necessidades dos outros.

A educação inclusiva também desafia a discriminação e o preconceito, ao reconhecer e valorizar a dignidade de todos os seres humanos. Dessa forma, ao proporcionar um ambiente inclusivo, a escola estimula a capacidade de se colocar no lugar do outro, de reconhecer diferentes formas de ser e de lidar com a diversidade de maneira ética.

Além disso, a educação inclusiva promove a participação ativa de todos os estudantes nas atividades escolares, incentivando o exercício da cidadania. Através de práticas de inclusão, os alunos têm a oportunidade de exercitar a responsabilidade e a cooperação, desenvolvendo habilidades de colaboração, diálogo e resolução de conflitos.

É importante ressaltar que a relação entre ética, cidadania e educação inclusiva não se limita apenas ao ambiente escolar, mas estende-se para toda a sociedade. Ao formar cidadãos éticos, a escola contribui para a construção de uma sociedade igualitária, onde todas as pessoas possam exercer seus direitos e deveres, independentemente de suas características individuais ou de suas

necessidades.

A escola inclusiva é uma escola comum – ou regular – que acolhe todos os tipos de alunos, independente das diferenças. Nela, são criadas situações que favoreçam e respeitem os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem dos alunos (Ferreira, 2018, p. 4).

Na montagem e o desenvolvimento do plano de aula, o professor deve explorar as diversas possibilidades, "mediador e facilitador na organização dos alunos, de forma que possibilite uma melhor interação, mesmo em níveis tão diferentes, incluindo a todos, seja na educação física, capoeira, teatro ou qualquer outra proposta pedagógica" (Silva, Arruda, 2014, p. 6).

A relação entre Direito e democratização está relacionada ao papel do Direito no processo de promoção e garantia da democracia. O Direito desempenha um importante papel na consolidação dos princípios democráticos e no estabelecimento de um Estado de Direito.

Em uma sociedade democrática, o Direito é fundamental para garantir os direitos fundamentais dos cidadãos, a igualdade perante a lei, o acesso à justiça e a proteção dos direitos humanos. Além disso, o Direito também é responsável pela articulação e organização dos mecanismos institucionais e legais que permitem a participação popular nos processos políticos.

A democratização do acesso à justiça é outro aspecto importante da relação entre Direito e democratização. Isso implica garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário aos tribunais e aos meios de resolução de conflitos, independentemente de sua posição social, econômica ou política.

Por fim, a democracia também influencia o Direito, especialmente no que diz respeito à produção legislativa e à interpretação das leis. Em um sistema democrático, as leis devem ser criadas de forma transparente, com a participação dos cidadãos e com respeito aos princípios democráticos. Além disso, a interpretação do Direito pelos tribunais e demais órgãos jurisdicionais deve levar em consideração os valores democráticos e os direitos fundamentais.

Em suma, o Direito desempenha um papel fundamental na democratização da sociedade, ao garantir a igualdade perante a lei, a proteção dos direitos fundamentais e a participação popular nos processos políticos. Ao mesmo tempo, a democracia também influencia o Direito, impactando na forma como as leis são criadas e interpretadas.

Direito e equidade são dois termos relacionados à justiça e ao exercício do direito. O direito refere-se a um conjunto de normas e regras estabelecidas pelo Estado para regular as relações entre os indivíduos e garantir a ordem social. Ele é baseado em leis que são criadas, promulgadas e aplicadas pelos órgãos competentes.

A equidade, por sua vez, é um princípio que busca alcançar a justiça de forma mais justa e igualitária. Ela se baseia no senso de justiça e igualdade, buscando soluções justas mesmo que não estejam previstas de forma expressa na lei. É uma forma de flexibilização e adaptação do direito às situações concretas, buscando evitar a rigidez excessiva do sistema legal.

Enquanto o direito se baseia na aplicação objetiva das normas, a equidade leva em consideração as particularidades e circunstâncias do caso, buscando soluções justas e satisfatórias para todos os envolvidos. É uma forma de interpretação flexível do direito, permitindo que a aplicação da lei seja adequada à realidade e justa para todos.

Dessa forma, pode-se dizer que o direito e a equidade são complementares. O direito estabelece as normas e regras gerais, enquanto a equidade permite uma aplicação mais justa e flexível dessas normas, levando em consideração a justiça e igualdade em cada situação específica.

O direito educacional é um ramo do direito que busca garantir o acesso igualitário à educação de qualidade para todos os cidadãos, independentemente de sua condição social, econômica, gênero, raça ou religião. Ele se baseia em princípios de equidade, que buscam garantir que todos tenham as mesmas oportunidades de desenvolvimento e crescimento por meio da educação.

A equidade no direito educacional significa que cada indivíduo tem o direito de receber uma educação adequada às suas necessidades e capacidades. Isso implica considerar as diferenças e desigualdades existentes na sociedade e implementar políticas e práticas educacionais que promovam a inclusão e o respeito à diversidade.

Uma das principais preocupações do direito educacional é garantir que nenhum grupo ou indivíduo seja discriminado ou excluído do sistema educacional. Isso inclui a necessidade de políticas de ação afirmativa, que buscam combater a desigualdade e proporcionar oportunidades de educação para grupos historicamente marginalizados, como pessoas com deficiência, negros, indígenas, pessoas de baixa renda, entre outros.

Além disso, a equidade no direito educacional também envolve a garantia de condições adequadas para a aprendizagem, como recursos materiais, infraestrutura, cur-

rículos adaptados e formação de professores qualificados. Isso implica em promover a qualidade da educação para todos, evitando disparidades entre diferentes regiões, instituições ou grupos sociais.

Nesse sentido, o direito educacional busca criar um ambiente propício para que todos os cidadãos possam se desenvolver plenamente e exercer seus direitos e liberdades fundamentais. Ele reconhece que a educação é um direito humano universal e essencial para o desenvolvimento pessoal, social e econômico de cada indivíduo, bem como para o progresso de uma sociedade como um todo.

Dessa forma, o direito educacional tem um papel fundamental na promoção da equidade, ao garantir que a educação seja acessível e de qualidade para todos. Isso contribui para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária, onde todas as pessoas tenham oportunidades e possam alcançar seu pleno potencial.

2.1 MATERIAL E MÉTODO

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) foi criado em 2007 e reúne, em um só indicador, os resultados de dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O Ideb é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e das médias de desempenho no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb).

O Ideb agrega ao enfoque pedagógico das avaliações em larga escala a possibilidade de resultados sintéticos, facilmente assimiláveis, e que permitem traçar metas de qualidade educacional para os sistemas. O índice varia de 0 a 10. A combinação entre fluxo e aprendizagem tem o mérito de equilibrar as duas dimensões: se um sistema de ensino retiver seus alunos para obter resultados de melhor qualidade no Saeb, o fator fluxo será alterado, indicando a necessidade de melhoria do sistema. Se, ao contrário, o sistema apressar a aprovação do aluno sem qualidade, o resultado das avaliações indicará igualmente a necessidade de melhoria do sistema. O índice também é importante condutor de política pública em prol da qualidade da educação. É a ferramenta para acompanhamento das metas de qualidade para a educação básica, que tem estabelecido, como meta para 2022, alcançar média 6 – valor que corresponde a um sistema educacional de qualidade comparável ao dos países desenvolvidos.

O Ideb é um indicador sintético que relaciona as taxas de aprovação escolar, obtidas no Censo Escolar, com as médias de desempenho em língua portuguesa e matemática dos estudantes no Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb). Desta forma, apresentam melhores resultados no Ideb os sistemas que alcançam, de forma concomitante, maiores taxa de aprovação e proficiência nas avaliações.

A divulgação do IDEB 2021 representa um marco importante, já que encerra o ciclo inicialmente estabelecido para a trajetória do indicador, conforme divulgado em decorrência do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (BRASIL, 2007), seguindo a metodologia disponível publicamente no site do Inep (INEP, 2007a).

Os resultados do Ideb 2021 para escola, município, unidade da federação, região e Brasil são calculados a partir do desempenho obtido pelos alunos que participaram do Saeb 2021 e das taxas de aprovação, calculadas com base nas informações prestadas ao Censo Escolar 2021. O cálculo do Ideb 2021 segue a mesma metodologia proposta em 2007 e que vem sendo utilizada de forma inalterada ao longo dos anos, com o objetivo de manter a comparabilidade do indicador. Todavia, a pandemia do novo coronavírus teve grande impacto nas atividades escolares em 2020 e 2021 - conforme retratado nas duas edições da pesquisa

"Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil" realizada pelo Inep - e esse contexto deve ser considerado para uma adequada interpretação dos resultados do Ideb 2021. Dessa forma, apresentam-se a seguir algumas informações contextuais sobre a pandemia que buscam dar suporte à interpretação do indicador, com maior destaque ao impacto da pandemia nas taxas de aprovação. Ao final desse tópico, destacam-se mudanças no formato da divulgação - que visam dar enfoque para os resultados alcançados na edição 2021 - e o cuidado necessário ao realizar sua análise.

Ideb 2021, índice que mede a qualidade da educação brasileira, varia pouco em relação a 2019, mas dados são 'enganosos' é preciso ter cautela ao interpretar esta edição, porque estados que adotaram a aprovação automática dos alunos na pandemia podem ter índices artificialmente mais altos. Participação menor dos estudantes no Saeb (prova de português e matemática) também inviabiliza comparações. (Por Luiza Tenente, G1,16/09/2022, G1).

NOTA INFORMATIVA DO IDEB 2021

2.2 RESULTADOS

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ensino Fundamental Regular - Anos Finais

Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por rede de ensino - Brasil - 2021.

Brasil	Rede	Taxa de Aprovação - 2021						Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
		6º a 9º ano	6º	7º	8º	9º	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
Brasil	**Total**	**95,7**	**96,2**	**95,1**	**95,6**	**96,1**	**0,96**	**258,59**	**260,41**	**5,32**	**5,1**
Brasil	Estadual	95,8	96,8	95,4	95,7	95,6	0,96	254,05	256,64	5,18	5,0
Brasil	Municipal	94,7	94,9	93,7	94,5	95,7	0,95	249,15	252,38	5,03	4,8
Brasil	Pública	95,2	95,7	94,5	95,1	95,6	0,95	252,04	254,88	5,12	4,9
Brasil	Privada	98,6	98,8	98,5	98,5	98,7	0,99	292,22	288,83	6,35	6,3

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ensino Fundamental Regular - Anos Iniciais

Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por rede de ensino - Brasil - 2021.

Brasil	Rede	Taxa de Aprovação - 2021							Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
		1º ao 5º ano	1º	2º	3º	4º	5º	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
Brasil	**Total**	**97,6**	**98,9**	**98,3**	**96,8**	**97,2**	**97,1**	**0,98**	**216,92**	**208,09**	**5,89**	**5,8**
Brasil	Estadual	97,8	98,6	98,5	96,8	97,9	97,4	0,98	219,49	211,31	6,00	5,9
Brasil	Municipal	97,2	98,0	98,1	96,2	96,6	96,5	0,97	210,88	202,63	5,68	5,6
Brasil	Pública	97,3	98,9	98,2	96,3	96,8	96,7	0,97	210,05	201,43	5,64	5,5
Brasil	Privada	99,1	98,9	99,1	99,1	99,2	99,2	0,99	250,45	240,58	7,12	7,1

Ministério da Educação
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Ensino Médio Regular

Indicadores educacionais compostos por: Taxa de Aprovação, SAEB e IDEB por rede de ensino - Brasil - 2021.

Brasil	Rede	Taxa de Aprovação - 2021						Nota SAEB - 2021			IDEB 2021 (N x P)
		Total	1ª	2ª	3ª	4ª	Indicador de Rendimento (P)	Matemática	Língua Portuguesa	Nota Média Padronizada (N)	
Brasil	**Total**	**90,8**	**91,1**	**89,3**	**92,3**	**87,8**	**0,90**	**270,85**	**275,89**	**4,62**	**4,2**
Brasil	Estadual	89,8	90,4	88,1	91,2	88,2	0,89	262,37	269,54	4,41	3,9
Brasil	Pública	89,8	90,2	88,1	91,2	88,1	0,89	262,71	269,79	4,42	3,9
Brasil	Privada	98,5	97,9	98,4	99,3	83,2	0,94	322,25	314,46	5,92	5,6

3. CONCLUSÃO

Concluímos que o direito educacional é uma área do Direito que abrange todas as normas e princípios legais relacionados à educação. Seu objetivo principal é garantir o acesso universal à educação de qualidade, promovendo a igualdade de oportunidades e o pleno desenvolvimento dos indivíduos.

O direito educacional abrange tanto as questões referentes ao acesso à educação, como a matrícula nas escolas, a inclusão de pessoas com deficiência, o acesso à educação para as minorias, quanto as questões relacionadas à qualidade do ensino, como a formação dos professores, a estrutura das escolas, os recursos educacionais disponíveis, entre outros.

Além disso, o direito educacional também trata dos direitos e deveres dos pais, dos estudantes e dos profissionais da educação, como direito à liberdade de ensino, direito à participação na gestão da escola, direito à segurança e bem-estar na escola, entre outros.

Como qualquer outra área do Direito, o direito educacional está sujeito a constantes alterações e atualizações de acordo com as necessidades da sociedade e as demandas educacionais. É importante estar sempre atualizado e conhecer as leis e regulamentos que regem a educação em nosso país.

E a importância da sociedade e da comunidade que está no entorno das escolas, serem participativos das decisões e dos conselhos escolares, onde a democracia se faz presente ouvindo e dando voz ativa e interagindo com todo o corpo discente, alunos e os responsáveis, que fazem parte da formação e do preparo dos jovens para um caminho de aprendizagem e conhecimento, que assim pode abrir novas expectativas de um futuro promissor.

O direito educacional tem como objetivo garantir que todos os indivíduos tenham acesso a uma educação de qualidade, de forma equitativa e inclusiva. A educação é um direito fundamental e deve ser assegurada a todos, independentemente de sua origem, condição socioeconômica, deficiência ou qualquer outra forma de discriminação.

A equidade na educação significa que os recursos e oportunidades educacionais devem ser distribuídos de forma justa, levando em consideração as necessidades individuais de cada aluno. Isso implica em garantir uma educação de qualidade a todos, independentemente de sua condição socioeconômica, oferecendo apoio e recursos adicionais para aqueles que precisam.

A educação inclusiva, por sua vez, busca integrar todos os indivíduos na escola, independentemente de suas diferenças físicas, intelectuais ou sociais. Isso implica em eliminar barreiras e garantir que todas as crianças e jovens tenham acesso a uma educação de qualidade, participando plenamente dos processos educacionais e se beneficiando das mesmas oportunidades.

Para que o direito educacional seja efetivamente garantido, é necessário que haja políticas públicas e legislações que o respaldem, além de uma gestão participativa e democrática nas instituições de ensino. Também é importante promover a formação adequada dos professores, para que eles possam atender às necessidades de todos os estudantes, independentemente de suas particularidades.

Em resumo, o direito educacional busca promover uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, assegurando que todos os indivíduos tenham acesso a oportunidades educacionais adequadas às suas necessidades. É um direito fundamental que deve ser garantido a todos, sem qualquer forma de discriminação.

REFERÊNCIAS

Constituição do Brasil, 1988. «Declaração de direitos do homem e do cidadão - 1789». Universidade de São Paulo. Biblioteca Virtual de Direitos Humanos. 1978. Consultado em 16 de setembro de 2012

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas;

Compromisso Todos pela Educação. Brasília, 2007. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Disponível <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6094.htm>. Acesso em: 12 set. 2022.;

BRASIL. Ministério da Educação (MEC) / Conselho Nacional de Educação (CNE).

Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 11 dez. Seção 1, p. 52. Disponível em:< https://www.in.gov.br/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n2-de-10-de-dezembro-de-2020 293526006 >. Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC) / Conselho Nacional de Educação (CNE). Resolução CNE/CP nº 2, de 5 de agosto de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 06 ago. Seção 1, p. 51, 2021a. Disponível <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucaocne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801 >. Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação (CNE). Parecer CNE/CP nº 6, de 6 de julho de 2021. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 ago. Seção 1, p. 34, 2021b. Disponívelhttp://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=195831pcp006 21&category_slug=-

julho-2021-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 12 set. 2022. BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Sinopse Estatística da Pesquisa Resposta Educacional à Pandemia de COVID-19 no Brasil - Educação Básica. Brasília, DF: Inep, 2021.

Disponível<https://download.inep.gov.br/dados_abertos/sinopses_estatisticas/sinopses _estatisticas_pesquisa_covid19_censo_escolar_2020.zip>. Acesso em: 12 set. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

(Inep). Sinopse Estatística do Questionário Resposta Educacional à Pandemia de Covid-19 no Brasil - Educação Básica. Brasília, DF: Inep, 2022.

Disponívelhttps://download.inep.gov.br/dados_abertos/sinopses_estatisticas/sinopses_estatisti cas_pesquisa_covi d19_censo_escolar_2021.zip>. Acesso em: 12 set. 2022.

HOUVÈSSOU, G.M.; SOUZA, T.P.; SILVEIRA, M.F. Medidas de contenção de tipo lockdown para prevenção e controle da COVID-19: estudo ecológico descritivo, com dados da África do Sul, Alemanha, Brasil, Espanha, Estados Unidos, Itália e Nova Zelândia, fevereiro a agosto de 2020. Epidemiologia e Serviços de Saúde, v. 30, n. 1, e2020513, 2021. XI. INEP. Nota técnica: Metodologia utilizada para o estabelecimento das metas intermediárias para a trajetória do Ideb no Brasil, Estados, Municípios e Escolas.Inep2007a.Disponível https://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_sao_as_metas/Nota_Tecnic a_n 2_metas_intermediarias_IDEB.pdf>. Acesso em: 12 set. 2022.

INEP. Nota técnica: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb. Inep 2007b.Disponível:<http://download.inep.gov.br/educacao_basica/portal_ideb/o_que_e_o_ide b/Nota_Tecnica_n1_con cepcaoIDEB.pdf>. Acesso em: 12 set. 2022.

SILVA, L.L.S.; LIMA, A.F.R.; POLLI, D.A.; RAZIA, P.F.S.; PAVÃO, L.F.A.; CAVALCANTI, M.A.F.H.; et al. Medidas de distanciamento social para o enfrentamento da COVID-19 no Brasil: caracterização e análise epidemiológica por estado. Cadernos de Saúde Pública. v. 36, n. 9, e00185020, 2020.

Curso de Direito Constitucional Positivo (2022): Atualizado até a Emenda Constitucional nº 125/2022 Autores: José Afonso da Silva Páginas: 936 Disciplina: Direito Constitucional Coleção: Coedição Malheiros Edição: 44 Ano: 2022.

Reforma da Educação Profissional no Brasil: marcos regulatórios e desafios Professional Education Reform in Brazil: challenges and regulatory milestones Celia Regina Otranto Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro., Revista Educação em Questão, Natal, v. 42, n. 28, p. 199-226, jan./abr. 2012.

Muito Além do Jardim- Educação e Formação nos Mundos Rurais, Célia Regina Otranto* Eliane Fazolo*,Editora: Edur, Ano: 2012,ISBN: 9788580670431.;

FIORILLO, CELSO ANTONIO PACHECO. 30 anos de direito ambiental constitucional. In: Conferência Nacional da Advocacia Brasileira, 2018, São Paulo. Em Defesa dos Direitos Fundamentais: Pilares da Democracia, Conquistas da Cidadania. Brasília: Ordem dos Advogados do Brasil Conselho Federal, 2018. v. 5. p. 141-153.

FERREIRA, Felipe. Educação inclusiva: quais os pilares e o que a escola precisa fazer? Atualizado em: 29 de agosto de 2018. Disponível em: https://www.proesc.com/blog/educacao-inclusiva-o-que-a-escola-precisa-fazer/. Acesso em: 2 jun. 2019.

BATISTA, Leticia Alves; CARDOSO, Maykon Dhones de Oliveira. Educação Inclusiva: desafios e percepções na contemporaneidade. Revista Educação Pública, v. 20, nº 44, 17 de novembro de 2020. Disponível em: https://educacaopublica.cecierj.edu.br/artigos/20/44/educacao-inclusiva-desafios-epercepcoes-na-contemporaneidade

REVISTA EDUCAÇÃO. A sete passos da inclusão. Postado em: 9 de janeiro de 2014. Disponível em: https://www.revistaeducacao.com.br/a-sete-passos-da-inclusao/. Acesso em: 4 jun. 2019.

SILVA, Ana Paula Mesquita da; ARRUDA, Aparecida Luvizotto Medina Martins. O papel do professor diante da inclusão escolar. Revista Eletrônica Saberes da Educação, v. 5, nº1,

2014.Disponívelem: http://docs.uninove.br/arte/fac/publicacoes_pdf/educacao/v5_n1_2014/A na_Paula.pdf. Acesso em: 8 maio 2019.

https://www.gov.br/inep/pt-br - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas

Educacionais Anísio Teixeira | Inep;

CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFETs Celia Regina Otranto 1 Publicado pela Revista RETTA

(PPGEA/UFRRJ), Ano I, nº1, jan-jun 2010, p. 89-110

https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/09/16/resultados-do-ideb-2021-indiceque-mede-a-qualidade